



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

Classificação: 225.69

**PROCESSO NUP
64329.001165/2026-26**

Cód verificador: ed9a7632-8094-48c4

ASSUNTO: Contratação de serviço de transporte de computadores e monitores Brasília x Recife

INTERESSADO: Seção de Transporte, Fiscalização Administrativa, Seção de Informática

Órgão de Origem: Comissão Regional de Obras da
7ª Região Militar

Data da Criação: 15/04/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição
de Licitação e Contratos

Data da Autação: 15/04/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 171-SecAdm/CRO7 (a)
- 2- DFD_160201-000069-2026_2_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 421-SecAdm/CRO7
- 4- Despacho Nº 425-SecAdm/CRO7
- 5- ETP_160201-000024-2026_29_29_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 6- PESQUISA_DE_PRECO_-TRANSPORTE_COMPUTADORES_29_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 7- MR_160201-000016-2026_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 8- TR_160201-000019-2026_29_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 9- BI Nr 029, de 17 ABR 26.pdf
- 10- ETP_160201-000024-2026_29_29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 11- PESQUISA_DE_PRECO_-TRANSPORTE_COMPUTADORES_29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 12- MR_160201-000016-2026_assinado_assinado_assinado.pdf
- 13- TR_160201-000019-2026_29_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 14- TR_160201-000019-2026_29_29_
- 15- 03_BI Nr 042, de 2 JUN 26.pdf
- 16- 06_Declaração de Disponibilidade Orçamentária.pdf
- 17- 08_autorização da contratação pelo OD.pdf
- 18- 11_Edital+minuta_de_contrato+Anexos.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



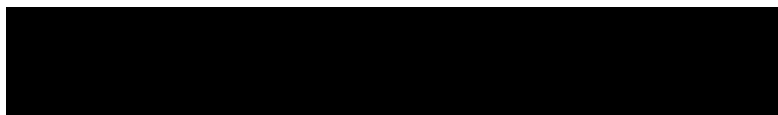
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

Termo de Abertura Nº 171-SecAdm/CRO7

Recife, PE, 15 de abril de 2026.

Assunto: Termo de Abertura - Contratação de Serviço de Transporte de Computadores e Monitores Brasília x Recife

Abertura do processo para contratação de serviço de transporte rodoviário de computadores e componentes, com seguro, trajeto Brasília (DF) x Recife (PE).



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)  em 15/04/2026, às 08:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hOYT-umk9-sdMS-1+a/

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

Documento de Formalização da Demanda 69/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 69/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Transporte	30/06/2026 00:00	160201	

Descrição sucinta do objeto

Realizar o serviço de Transporte de 10 (dez) MICROCOMPUTADORES LENOVO M750 R5-5655 com monitores e componentes, com seguro, trajeto Brasília x Recife.

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de viabilizar o transporte de **10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, incluindo monitores e demais componentes periféricos**, atualmente localizados em **Brasília/DF**, com destino à cidade de **Recife/PE**, em razão da redistribuição de ativos tecnológicos para atendimento das necessidades operacionais da Administração.

A logística de equipamentos de informática é medida necessária à gestão de recursos tecnológicos e à infraestrutura de rede, exigindo o transporte especializado para garantir a manutenção da carga e o pronto restabelecimento das atividades no destino.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **transporte de equipamentos sensíveis**, incluindo atividades de **embalagem protetiva adequada, carregamento, transporte rodoviário com seguro total da carga e descarregamento no destino final**, assegurando a integridade do patrimônio público transportado.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

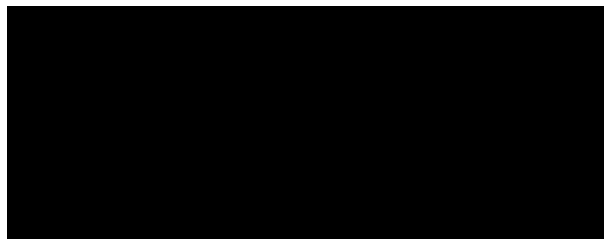
Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Transporte Rodoviário		1,00	5.000,00	5.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

Despacho Nº 421-SecAdm/CRO7

Recife, PE, 15 de abril de 2026.

Assunto: aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e ainda que não estejam previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, estão em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.
2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do processo.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
, em 15/04/2026, às 09:51 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

Código de verificação: +zxK-F4/Q-qYEx-cnb2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

Despacho Nº 425-SecAdm/CRO7

Recife, PE, 19 de abril de 2026.

Assunto: autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo.

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)  em 19/04/2026, às 12:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

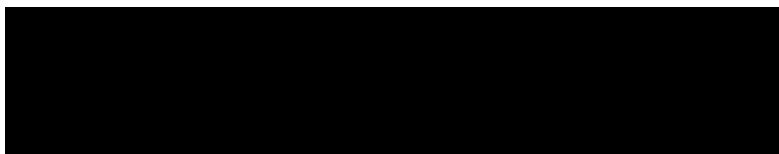
Código de verificação: iVy1-UTs5-MugA-QD2x

(3) com amparo no Art. 20, da Portaria nº 1.555-Cmt Ex, de 9 JUL 21 (Regulamento de Administração do Exército), subdelego competência ao Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação para assinar ofícios, a fim de tratar de assuntos relacionados aos procedimentos de cotação de preços para composição do Relatório da Pesquisa de Preços.

(4) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação;

(5) a Secretaria, a Seção Administrativa, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b) Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de concessão onerosa de espaço público, visando a contratação de empresa especializada para Transporte de 10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, incluindo monitores e demais componentes periféricos, atualmente localizados em Brasília/DF, com destino à cidade de Recife/PE, no que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64329.001165/2026-26, foi designado(a) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:



Em consequência:

(1) a Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

(2) caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

(a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

(b) mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;

(c) relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;

(d) termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022

(3) com amparo no Art. 20, da Portaria nº 1.555-Cmt Ex, de 9 JUL 21 (Regulamento de Administração do Exército), subdelego competência ao Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação para assinar ofícios, a fim de tratar de assuntos relacionados aos procedimentos de cotação de preços para composição do Relatório da Pesquisa de Preços.

(4) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação;

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

Estudo Técnico Preliminar 24/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64329.001165/2026-26

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de viabilizar o transporte de **10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, incluindo monitores e demais componentes periféricos**, atualmente localizados em **Brasília/DF**, com destino à cidade de **Recife/PE**, em razão da redistribuição de ativos tecnológicos para atendimento das necessidades operacionais da Administração.

A logística de equipamentos de informática é medida necessária à gestão de recursos tecnológicos e à infraestrutura de rede, exigindo o transporte especializado para garantir a manutenção da carga e o pronto restabelecimento das atividades no destino.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **transporte de equipamentos sensíveis**, incluindo atividades de **embalagem protetiva adequada, carregamento, transporte rodoviário com seguro total da carga e descarregamento no destino final**, assegurando a integridade do patrimônio público transportado.

Considerando tratar-se de demanda pontual, de natureza técnica específica e de baixo volume, bem como o valor estimado da contratação situar-se dentro dos limites legais estabelecidos, verifica-se a viabilidade de realização do procedimento por meio de **Dispensa de Licitação** na forma eletrônica, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a correta movimentação dos ativos, garantindo a continuidade do serviço público e o suporte tecnológico indispensável às atividades institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Transportes	PEDRO HENRIQUE VALENTIM DE ARAUJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução do serviço de **transporte de 10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, incluindo monitores e componentes periféricos**, no trajeto **Brasília/DF x Recife/PE**, assegurando eficiência, segurança e integridade dos ativos tecnológicos.

Assim, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestação do serviço especializado de transporte de equipamentos de informática**, compreendendo todas as etapas necessárias à execução completa do objeto, incluindo conferência inicial, embalagem técnica, acondicionamento, carregamento, transporte rodoviário com seguro, descarregamento e entrega no local de destino.
- Disponibilização de materiais de embalagem apropriados para carga sensível**, garantindo a proteção contra impactos e umidade, utilizando obrigatoriamente materiais como **plástico bolha antiestático (se necessário), caixas de papelão reforçadas, calços de espuma ou poliestireno e fitas de vedação**, adequados para a proteção de componentes eletrônicos e monitores.
- Utilização de veículo baú fechado**, em excelentes condições de conservação e segurança, devidamente regularizado e com sistema de fixação que impeça o deslocamento da carga durante o trajeto.
- Responsabilidade integral pela integridade dos bens**, devendo a empresa adotar protocolos de manuseio de TI para evitar danos físicos ou falhas de hardware decorrentes de vibração excessiva ou manuseio inadequado.

5. **Apresentação de Apólice de Seguro de Transporte**, cobrindo o valor total de avaliação dos 10 microcomputadores e monitores contra roubo, extravio ou avarias durante todo o percurso.
6. **Possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica**, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021.
7. **Cumprimento do cronograma logístico**, garantindo que a coleta em Brasília e a entrega em Recife ocorram dentro dos prazos estabelecidos, para não comprometer a continuidade das atividades administrativas no destino.
8. **Responsabilização por danos técnicos ou físicos**, mediante reparação ou ressarcimento integral do valor de mercado do equipamento, caso ocorra qualquer avaria ou perda durante a execução do serviço.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a seleção de empresa apta a executar o serviço com o cuidado técnico exigido por equipamentos eletrônicos, garantindo a proteção do patrimônio público e o atendimento à necessidade de redistribuição tecnológica da Administração.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de **transporte de equipamentos de informática (microcomputadores e monitores)** decorrente da redistribuição de ativos entre as unidades de **Brasília/DF e Recife/PE**.

Verificou-se que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de **transporte de cargas sensíveis e equipamentos eletrônicos**, incluindo atividades de embalagem técnica, proteção anti-impacto, carregamento, transporte rodoviário monitorado e entrega de bens de alto valor agregado.

De modo geral, as soluções disponíveis no mercado apresentam as seguintes características:

1. **Empresas especializadas em logística de TI e cargas sensíveis**, que oferecem serviço completo com fornecimento de materiais de embalagem específicos (caixas reforçadas, calços, proteção antiestática), equipe treinada para manuseio de eletrônicos e seguro de carga especializado;
2. **Transportadoras de carga fracionada**, que realizam o transporte de mercadorias diversas, mas que podem apresentar riscos elevados para equipamentos eletrônicos caso não possuam protocolos rigorosos de segregação e fixação de carga;
3. **Empresas de logística reversa e distribuição tecnológica**, que executam o transporte mediante contratação específica, com foco na rastreabilidade e integridade física de hardwares.

Após análise das alternativas disponíveis, observou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda da Administração é a **contratação de empresa especializada em transporte de cargas sensíveis ou logística de TI**. Tal escolha justifica-se pela experiência específica na manipulação de componentes eletrônicos de precisão, além da disponibilização de recursos técnicos (como embalagens de alta densidade e veículos com suspensão adequada) necessários para garantir a proteção contra vibrações e danos de hardware durante o transporte interestadual.

Além disso, trata-se de um serviço com ampla oferta no mercado de logística de tecnologia, o que permite a obtenção de propostas vantajosas para a Administração por meio da **dispensa de licitação na forma eletrônica**, assegurando transparência, competitividade e economicidade no processo de contratação.

Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente de fornecedores aptos a executar o serviço com o rigor técnico exigido, não sendo identificadas restrições relevantes de mercado que possam comprometer a realização da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **transporte de ativos de tecnologia (TI)**, visando atender à necessidade administrativa de redistribuição de **10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, com seus respectivos monitores e componentes**, da cidade de **Brasília/DF** para a cidade de **Recife/PE**.

A execução do serviço deverá compreender todas as etapas necessárias para a realização completa do transporte, incluindo a **conferência técnica inicial, embalagem especializada para eletrônicos (com proteção contra impactos e vibrações), acondicionamento seguro, carregamento, transporte rodoviário monitorado, descarregamento e entrega** no local de destino, garantindo a integridade física e funcional dos bens transportados.

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada para o manuseio de equipamentos sensíveis, materiais de embalagem de alta proteção (como plástico bolha antiestático, calços de espuma e caixas reforçadas) e veículo baú adequado, observando as boas práticas de logística de TI e as normas de segurança de transporte de carga de alto valor.

O transporte deverá ocorrer no trajeto **Brasília/DF x Recife/PE**, em data previamente acordada com a Administração, observando o cronograma institucional. Todos os custos necessários para a execução integral do serviço deverão estar incluídos na proposta apresentada, tais como **seguro total da carga (RCF-DC)**, mão de obra, materiais de proteção, frete, pedágios e demais encargos legais.

A solução contempla a execução integral do serviço por um único fornecedor, uma vez que as atividades de embalagem, transporte e seguro são interdependentes e constituem um serviço especializado, o que contribui para maior eficiência operacional, **redução drástica de riscos de danos ao hardware** e simplificação da gestão contratual por parte da Administração.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atendimento da necessidade identificada, assegurando a proteção do patrimônio tecnológico e a continuidade dos serviços públicos no destino.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na necessidade específica de redistribuição patrimonial de ativos de tecnologia entre unidades administrativas, compreendendo o transporte de **10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, com seus respectivos monitores e componentes periféricos**, no trajeto **Brasília/DF x Recife/PE**.

Para fins de contratação e em observância ao princípio da padronização e da responsabilidade única sobre a carga, a solução será considerada como **um único serviço global**, contemplando todas as etapas interdependentes necessárias à execução do objeto, tais como conferência técnica, embalagem especializada, proteção anti-impacto, carregamento, transporte com seguro total e descarregamento no local de destino.

Dessa forma, a estimativa de contratação corresponde a:

- **01 (um) serviço especializado de transporte de equipamentos de informática**, compreendendo a logística interestadual do lote de 10 microcomputadores e monitores de Brasília/DF para Recife/PE.

Considerando que se trata de uma demanda pontual, com carga de natureza homogênea e indivisível sob o ponto de vista da responsabilidade civil (seguro), não há necessidade de previsão de quantitativos adicionais ou parcelamento do objeto, o que guardaria prejuízo à segurança dos ativos (art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, a estimativa apresentada atende adequadamente à demanda identificada, sendo suficiente para garantir a execução integral do serviço e a proteção do patrimônio público durante o remanejamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.417,64

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado em logística de ativos tecnológicos e cargas sensíveis. Foram consideradas contratações similares de transporte interestadual de equipamentos eletrônicos, bem como consultas diretas a fornecedores que atuam no segmento de transporte de TI.

Para a formação do valor estimado, foram consideradas as características específicas e os riscos da operação, incluindo:

1. A distância rodoviária entre os municípios de **Brasília/DF e Recife/PE**;
2. A natureza frágil dos **10 (dez) microcomputadores e monitores**;
3. A necessidade de **seguro total da carga** contra roubo e avarias;
4. O fornecimento de **insumos de embalagem técnica** (proteção antiestática e anti-impacto);
5. A prestação dos serviços de carregamento, transporte e descarregamento especializado.

Com base nos dados obtidos na pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação foi fixada em **R\$ 6.417,64 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**.

Ressalta-se que o valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de transporte de carga sensível e de alto valor agregado, atendendo ao **princípio da economicidade** e servindo como parâmetro para a realização do procedimento de **dispensa de licitação na forma eletrônica** (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a estimativa apresentada é considerada adequada para atender à necessidade da Administração, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a proteção do patrimônio tecnológico público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço de transporte dos ativos de TI será realizada **sem parcelamento do objeto**, considerando que as atividades envolvidas — conferência, embalagem técnica, seguro, transporte interestadual e entrega — constituem etapas tecnicamente interdependentes de um único serviço logístico especializado.

Em observância ao **Art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, o eventual parcelamento da contratação comprometeria a **integridade do patrimônio público**, uma vez que a fragmentação da responsabilidade entre diferentes fornecedores (ex: uma empresa para embalar e outra para transportar) geraria conflitos na apuração de culpas em caso de danos técnicos ou extravios. Para equipamentos de informática, a continuidade da custódia por um único prestador é essencial para a validade do seguro de carga e para a garantia de funcionamento do hardware no destino.

Além disso, a contratação integrada por um único fornecedor permite:

1. **Maior eficiência operacional:** Coordenação unificada desde a origem em Brasília até o destino em Recife.
2. **Segurança Jurídica:** Responsabilidade civil clara e objetiva sobre o lote de 10 microcomputadores.
3. **Economia de Escala:** Redução de custos administrativos e logísticos ao concentrar a operação em uma única nota fiscal e contrato.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento** é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo a **segurança patrimonial** e a **economicidade**, evitando riscos administrativos decorrentes da pulverização da execução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da necessidade administrativa que motiva a presente contratação, verificou-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** diretamente vinculadas à execução do serviço de transporte dos **10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 e monitores** no trajeto Brasília/DF x Recife/PE.

O objeto da contratação consiste em um serviço de logística específico e pontual. Sua execução pode ser realizada de forma autônoma por empresa especializada em transporte de cargas sensíveis, não havendo necessidade de contratação complementar (como serviços de montagem de rede ou suporte técnico de TI terceirizado) para viabilizar a entrega física dos bens no destino.

Eventuais providências administrativas internas, como o tombamento patrimonial em Recife ou a configuração de softwares nas máquinas após a entrega, são atividades executadas pelas equipes de TI da própria Administração, não configurando contratações públicas vinculadas e, portanto, sem relação direta com o objeto deste processo logístico.

Dessa forma, em consonância com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, conclui-se que a contratação pretendida não depende da realização prévia ou concomitante de outras contratações, podendo ser executada de forma independente, garantindo agilidade e eficiência no atendimento à necessidade de redistribuição dos ativos tecnológicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o **planejamento estratégico e administrativo** da Organização, considerando a necessidade de otimização dos recursos tecnológicos e a redistribuição de ativos de TI, que constituem ações essenciais para a modernização e o funcionamento da Administração Pública.

O remanejamento de equipamentos entre unidades é um procedimento necessário para atender às demandas operacionais, suprir carências de infraestrutura em diferentes localidades e garantir a eficiência dos serviços prestados. Nesse contexto, a contratação do serviço de transporte especializado para **10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 e componentes**, no trajeto **Brasília/DF x Recife/PE**, configura-se como medida necessária para viabilizar a adequada logística desses ativos, garantindo que cheguem ao destino prontos para uso.

Embora se trate de uma demanda específica e pontual, a contratação está alinhada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** e com os objetivos institucionais de prover o suporte tecnológico necessário às atividades fim da Administração. A ação contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos e para a proteção do patrimônio público móvel.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se plenamente compatível com o planejamento administrativo, atendendo às necessidades institucionais e observando os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de transporte especializado visa proporcionar condições adequadas para a redistribuição patrimonial dos **10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 e componentes** entre as unidades de **Brasília/DF e Recife/PE**, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Organização.

Com a realização da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

1. **Otimização da Infraestrutura Tecnológica:** Garantia de remanejamento ágil dos ativos para suprir as necessidades operacionais da unidade de destino em Recife;
2. **Segurança Patrimonial:** Garantia de transporte técnico e seguro, com uso de embalagens apropriadas e cobertura securitária, minimizando drasticamente o risco de danos físicos ou falhas de hardware decorrentes de vibrações e manuseio inadequado;
3. **Eficiência Logística:** Execução do serviço por empresa especializada em cargas sensíveis, assegurando que os equipamentos cheguem ao destino em perfeitas condições de uso imediato;

4. **Continuidade do Serviço Público:** Cumprimento do cronograma de entrega, evitando a ociosidade de postos de trabalho e garantindo o suporte tecnológico necessário às atividades administrativas e operacionais;
5. **Economicidade e Vantajosidade:** Seleção da proposta mais econômica e tecnicamente viável por meio de dispensa de licitação eletrônica, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação contribui para o suporte logístico indispensável à gestão de ativos, garantindo a **eficiência administrativa** e a preservação do valor residual dos equipamentos de informática da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a execução da presente contratação e assegurar o cumprimento integral do serviço de transporte dos **10 (dez) microcomputadores e monitores de Brasília/DF para Recife/PE**, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. **Emissão de Guia de Remessa e Checklist:** Elaboração de levantamento detalhado contendo números de série, etiquetas de patrimônio e estado de conservação dos equipamentos, a fim de subsidiar a conferência na coleta e na entrega;
2. **Definição do Cronograma Logístico:** Estabelecimento de datas e horários para a coleta na unidade de Brasília e recepção na unidade de Recife, garantindo a presença de servidores responsáveis pelo acompanhamento;
3. **Habilitação e Regularidade:** Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, com foco na validade da **apólice de seguro de transporte de carga**, conforme exigido pela legislação vigente;
4. **Instruções de Acesso e Segurança:** Disponibilização de informações logísticas precisas ao contratado, incluindo endereços, contatos dos gestores de TI locais e procedimentos de segurança para entrada do veículo nas instalações das Organizações;
5. **Fiscalização do Acondicionamento:** Acompanhamento presencial da etapa de embalagem técnica, garantindo que a contratada utilize os materiais protetivos (plástico bolha, calços e caixas) previstos no termo de referência;
6. **Formalização do Recebimento:** Registro documental rigoroso da entrega, mediante conferência dos itens e assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, reportando imediatamente qualquer avaria externa identificada;
7. **Coordenação entre Unidades:** Comunicação formal entre as unidades de origem e destino para sincronizar o suporte necessário ao descarregamento e à futura reinstalação dos ativos.

Tais providências visam garantir que a contratação seja executada de forma eficiente e segura, minimizando riscos de danos ao hardware e assegurando a plena **rastreabilidade do patrimônio público** durante o trajeto interestadual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço de transporte dos **10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 e monitores** no trajeto **Brasília/DF x Recife/PE** é considerada de baixo impacto ambiental, uma vez que envolve o deslocamento de carga de baixo volume, sem geração de efluentes líquidos ou resíduos industriais perigosos.

No entanto, em observância ao **Guia de Contratações Sustentáveis**, foram identificados os seguintes aspectos que merecem atenção:

1. **Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O transporte rodoviário interestadual gera emissões provenientes da queima de combustíveis fósseis pelos veículos de carga;
2. **Geração de Resíduos de Embalagem:** O uso de polímeros (plástico bolha), fitas adesivas e caixas de papelão para a proteção dos componentes eletrônicos gera resíduos sólidos após o desempacotamento no destino;
3. **Descarte de Componentes Danificados:** Em caso de avarias que tornem o equipamento inservível, há o risco de geração de **lixo eletrônico (e-waste)**, que exige logística reversa específica.

Para mitigar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade, a contratada deverá:

- **Gerenciamento de Resíduos:** Coletar e dar destinação final ambientalmente adequada a todas as embalagens, plásticos e calços utilizados após a entrega em Recife, priorizando a reciclagem de papéis e plásticos;
- **Eficiência Logística:** Otimizar a rota e o carregamento para evitar emissões desnecessárias, preferencialmente utilizando veículos com manutenção em dia e menores índices de emissão de poluentes;
- **Priorização de Materiais Sustentáveis:** Utilizar, sempre que a segurança técnica permitir, embalagens de papelão reciclado e materiais de proteção reutilizáveis (como mantas de tecido ou calços biodegradáveis);
- **Logística Reversa:** Comprometer-se com o retorno de quaisquer materiais de sua propriedade (paletes, mantas) para reutilização em futuros serviços.

Dessa forma, a contratação será executada com risco ambiental mínimo, assegurando que o remanejamento tecnológico ocorra em conformidade com as diretrizes de **sustentabilidade ambiental** e responsabilidade pós-consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises detalhadas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, que contemplam:

- A **descrição da necessidade administrativa** de remanejamento tecnológico;
- Os **requisitos técnicos** específicos para o transporte de cargas sensíveis;
- O **levantamento de mercado** que identificou soluções especializadas em logística de TI;
- A **descrição da solução** integrada e sem parcelamento para garantir a integridade dos ativos;
- A **estimativa de quantidades e o valor realista** de mercado para a rota Brasília x Recife;
- O pleno **alinhamento com o planejamento estratégico** e institucional da Organização;
- Os **impactos ambientais** mapeados e as respectivas medidas de mitigação sustentável;
- Os **benefícios operacionais** esperados e a inexistência de contratações interdependentes;

Declara-se que a presente contratação de serviço de transporte para **10 (dez) microcomputadores**

Lenovo M750

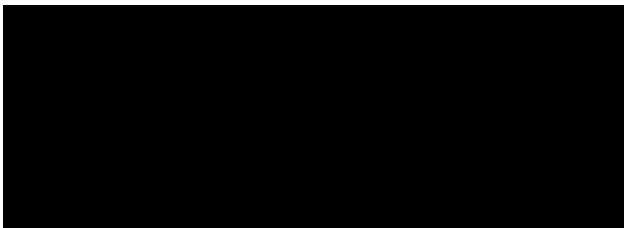
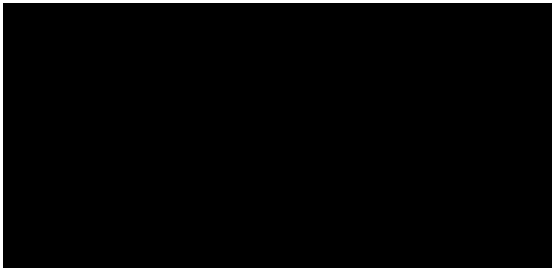
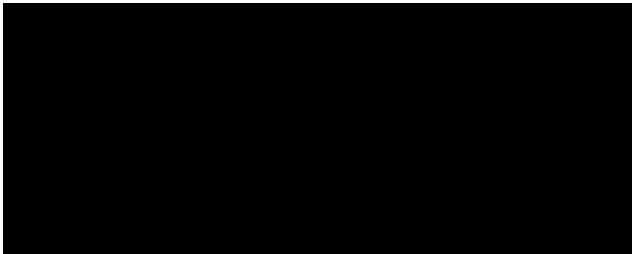
e monitores, no trajeto **Brasília/DF x Recife/PE**, é **VIÁVEL**, estando:

1. Em total conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**;
2. Compatível com as diretrizes de modernização e gestão de ativos da Administração Pública;
3. Justificada economicamente, apresentando um custo-benefício vantajoso frente aos riscos de danos ao patrimônio público;
4. Sujeita a protocolos de fiscalização rigorosos para assegurar uma execução segura e transparente.

Diante do exposto, recomenda-se a **aprovação deste Estudo Técnico Preliminar** e o prosseguimento do feito mediante a realização de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica** (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), como o meio mais célere e eficiente de atender à demanda identificada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Relatório de Pesquisa de Preços

Preço Mínimo
R\$ 0,39

Preço Mediana
R\$ 352,50

Preço Médio
R\$ 6.417,64

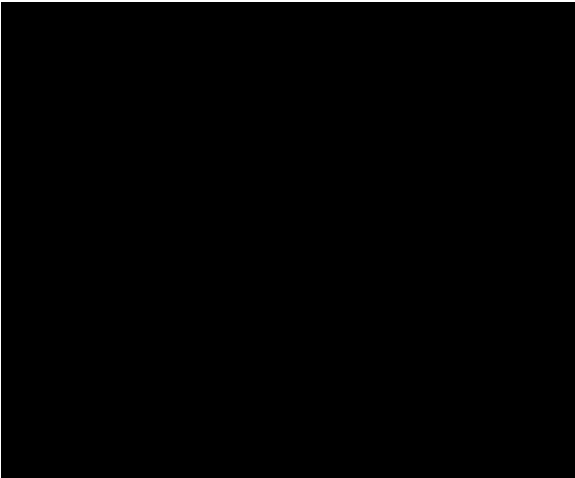
Preço Máximo
R\$ 22.000,00

Tudo ▾ resultados por página Pesquisar															
Objeto	Un Medida	Un Fornecimento	Capacidade Fornecimento	Qte	Preço Unitário	Desconto (%)	Fornecedor	Marca	UG	Nome UG	UF	Data Compra	Forma	Tipo	Item_Compra_
Serviços De Transporte Rodoviário - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	UNIDADE_UN	-_	0,00	1,00	R\$ 15.800,00	0,00%	RM TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		457319	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DF	DF	05/05/2026	SISRP	Pregão Eletrônico	4_0000_2026
Serviços De Transporte Rodoviário - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	UNIDADE_UN	-_	0,00	18,00	R\$ 700,00	0,00%	RM TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		457319	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DF	DF	05/05/2026	SISRP	Pregão Eletrônico	6_0000_2026
Serviços De Transporte Rodoviário - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	UNIDADE_UN	-_	0,00	1,00	R\$ 22.000,00	0,00%	RM TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		457319	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DF	DF	05/05/2026	SISRP	Pregão Eletrônico	2_0000_2026
Serviços De Transporte Rodoviário - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	UNIDADE_UN	-_	0,00	9.000,00	R\$ 5,00	0,00%	RM TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		457319	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DF	DF	05/05/2026	SISRP	Pregão Eletrônico	5_0000_2026
Serviços De Transporte Rodoviário - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	UNIDADE_UN	-_	0,00	1.650.000,00	R\$ 0,46	0,00%	ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA		081102	ESP- PRESTACAO DE SERVICOS FDE/SEE	SP	29/04/2026	SISPP	Pregão Eletrônico	2_0476_2025

Objeto	Un Medida	Un Fornecimento	Capacidade Fornecimento	Qte	Preço Unitário	Desconto (%)	Fornecedor	Marca	UG	Nome UG	UF	Data Compra	Forma	Tipo	Item_Compra_
Serviços De Transporte Rodoviário - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	UNIDADE_UN	-	0,00	2.300.000,00	R\$ 0,39	0,00%	ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA		081102	ESP- PRESTACAO DE SERVICOS FDE/SEE	SP	29/04/2026	SISPP	Pregão Eletrônico	3_0476_2025

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

[Anterior](#) 1 [Próximo](#)





ORÇAMENTO:

HP TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 59.925.607/0001-25

Plinio Pardini, 198 - Hortolândia/SP

Tel: (19) 98215-8360 | Tel: (19) 99659-9875

Numero: 11.387

Data: 06/05/2026

Validade: 20 dias

EXÉRCITO BRASILEIRO

CNPJ: -

End: -

Tel: - | IE: -

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

QNT

PESO KG

VALOR UN.

Brasília/DF x Recife/PE

1

133,00

R\$ 7.850,00

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

DESCRIÇÃO:

CT-e, MDF-e, ICMS, DIFAL, e Seguro de carga incluso no valor.

Coleta: 24 horas.

Entrega: 5 dias.

Forma de pagamento: 50% na coleta e 50% na entrega

Dados bancários:

Pix: 59.925.607/0001-25 (CNPJ)

SUBTOTAL

-

ICMS

-

TOTAL

R\$ 7.850,00

HP TRANSPORTES
LTDA:599256070
00125

Assinado de forma digital
por HP TRANSPORTES

LTDA:59925607000125

Dados: 2026.05.06

14:13:54 -03'00'



Arca Transportes e Cargas Urgentes LTDA
CNPJ 59.048.134/0001-25 I.E 263.370.453
www.transportesarca.com.br
contato@arcatransportes.com.br
Comercial: (11) 91548-4173

ORÇAMENTO

ORIGEM

BRASÍLIA/DF

DESTINO

RECIFE/PE

MATERIAL

10 COMPUTADORES

20 MONITORES

NF R\$53.677,00

FRETE

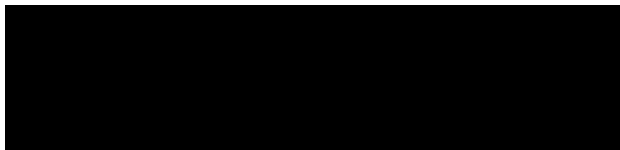
R\$3.485,00

Prazo de entrega: 4 a 6 dias úteis

*Seguro de carga mediante recebimento de nota fiscal.

*Pagamento integral no momento da coleta.

*Carregamento incluso. Descarregamento por conta do cliente.



ARCA TRANSPORTES E CARGAS URGENTES
CNPJ 59.048.134/0001-25

Brasília, 22 de Abril de 2026.

Ao (a):

Sr. Pedro H (Exército)

Brasília-DF

Prezado(a),

Submetemos a vossa apreciação nossa proposta de prestação do serviço de **Transporte interestadual de mobiliário** conforme relação enviada.

Origem: Brasília - DF

Destino: Recife - PE

SERVIÇOS DE MUDANÇA INTERESTADUAL

Serão executados utilizando-se os materiais relacionados abaixo, conforme o caso:

MATERIAL	UTILIZAÇÃO
Caixa de Papelão	Roupas de cama, mesa e banho, uso pessoal, utensílios de cozinha e miudezas em geral.
Engradados/cartuchos	Quadros, tampos de vidro.
Porta Roupas	Roupas finas, Ternos, etc.
Plástico Polibolha	Aparelhos eletroeletrônicos, computadores, televisores, microondas, etc.
Papelão Ondulado	Móveis e utensílios de grande porte para mudança interestadual
Papel Branco	Pratos, copos e louças em geral.
Fitilho	Amarração de objetos embalados.
Fita Adesiva	Fechamento de caixas e embalagens.
Cobertores	Utilizado para melhor proteção dos móveis.

Transporte: Será executado em caminhão fechado tipo baú, devidamente equipado com cobertores, acolchoados, cintas, correias, cordas e demais equipamentos para a devida proteção dos bens.

Mão de obra: Pessoal habilitado para manuseio. Carregamento e descarregamento com acesso normal, assim como, desembalagem e remontagem dos móveis que não sejam preciso pregar em paredes;

VALOR DOS NOSSOS SERVIÇOS:

Mudança: R\$ 8.900,00 com seguro incluso de R\$53.677,00 para os bens.

RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:

- ✓ Apresentação da **Solicitação de Seguro** (Fornecido pela **STAMM**) totalmente preenchida e assinada, com os valores de todos os bens discriminados. Este formulário deverá ser apresentado obrigatoriamente no prazo máximo até 24 horas antes do início dos serviços de embalagem e/ou transporte. Caso isto não ocorra no prazo solicitado, o cliente deverá informar um valor global que será atribuído aos bens o critério de rateio, dividindo-se o valor total do seguro declarado pelo número de itens.
- ✓ Reserva de espaço para estacionamento do caminhão em frente à residência, informando antecipadamente ao condomínio a autorização de entrada e saída da mudança, bem como, providenciar a reserva dos elevadores para movimentação da mudança.

EXCLUSÕES:

- ✓ Não transportamos animais, documentos valiosos, joias, dinheiro e armas. Caso o mesmo seja transportado sem consentimento da empresa, não nos responsabilizamos por quaisquer incidentes;
- ✓ Içamentos por corda ou guindaste, caso seja necessário o valor deverá ser previamente acertado.
- ✓ Não efetuamos instalações hidráulicas ou elétricas, remoção e/ou instalação de armários de parede, lustres, quadros e cortinas; bem como desmontagem de móveis planejados e novos de fábrica.
- ✓ Transporte de plantas;

Nossos serviços serão executados de 1 a 2 **dias de** execução no horário comercial.

Validade da proposta: **30 dias**

Forma de pagamento: À combinar.

Prazo de entrega: até 20 dias

Desde já aguardamos seu retorno na expectativa de melhor lhe atender.

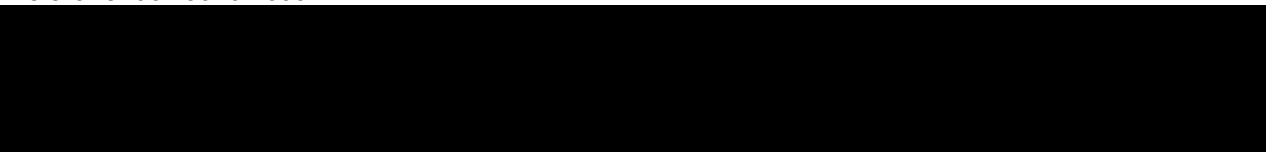
Atenciosamente,

Rayan Oliveira

STAMM Mudanças e Transportes

CNPJ: 17.301.544/0001-96

Telefone: 061 3046-1006



COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

Matriz de Gerenciamento de Riscos 16/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

16/2026

Responsável pela Edição

Data de Criação

15/04/2026 09:54

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Serviços de de transporte dos 10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 e monitores no trajeto Brasília/DF x Recife/PE

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Requisitos da contratação insuficientes	Incapacidade de prestar os serviços contratados.	Planejamento	Contratada	Médio	

Impactos

1 Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos

Ações Preventivas

P-01 Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Suspensão ao processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Requisitos da contratação desnecessários	Requisito da contratação indevido.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Baixo

2 Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.

Ações Preventivas

P-01 Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas inadequadas quantidades	de Estimativa maior que a necessidade da OM.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Estimativa de quantidades maior que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, gerando expectativa de compra junto aos fornecedores.

Ações Preventivas

P-01 Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias e documenta aplicação do método no processo de contratação. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 O chefe da SALC não recebe processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados. Responsável:

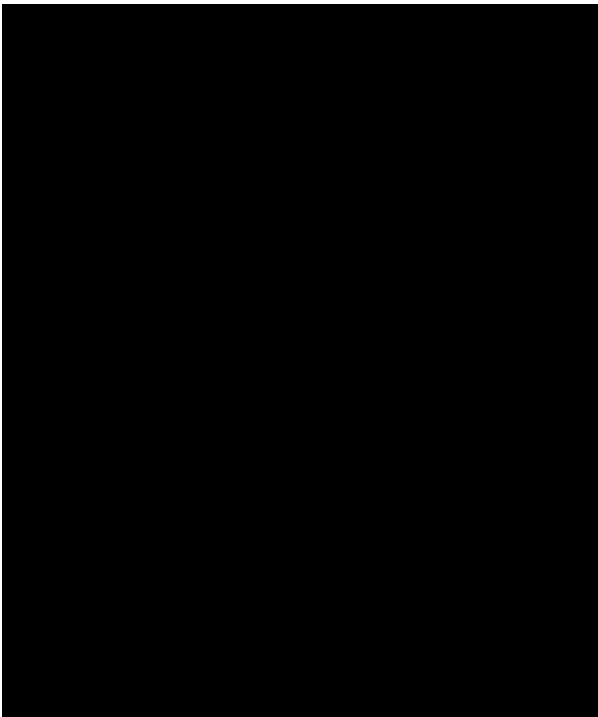
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas inadequadas de preços	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas					
Ações Preventivas						
P-01	A equipe de planejamento deve realizar exaustiva pesquisa de mercado através dos parâmetros estabelecidos no art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME.				Responsável:	
Ações de Contingência						
C-01	Análise da pesquisa de mercado para verificação da obediência aos parâmetros do art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME antes da divulgação do Edital.				Responsável:	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	160201-COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7		12/06/2026 09:24 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64329.001165/2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64329.001165/2026-26)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação dos serviços de transporte de equipamentos permanentes de processamento de dados de Brasília /DF, com destino à cidade de Recife/PE, em razão da redistribuição de ativos tecnológicos para atendimento das necessidades operacionais da Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte de móveis, de 10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, incluindo monitores e componentes periféricos da sede do Quartel general do Exército, Bloco "H" localizada no Setor Militar Urbano (SMU) Diretoria de Projetos de Engenharia, Brasília - DF, 70630-901 para Comissão Regional de Obras 7, localizada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 245 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200. Os serviços compreendem o transporte, acondicionamento, , retirada no local de origem, carga, descarga dos bens transportados, bem como seguro da carga transportada.	3263	01	R\$ 6.417,64

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 A execução deverá iniciar-se em até 8 (oito) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), com conclusão em até 15 (quinze) dias corridos após o início.

1.2.1 Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar apólices válidas e vigentes de seguro cobrindo, no mínimo:

1.2.1.1 RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas);

1.2.1.2 RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga);

1.2.1.3 Seguro de Responsabilidade Civil Geral (danos a terceiros e às áreas comuns), sem prejuízo da responsabilidade objetiva por danos causados na execução.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) **dias** contados do **contados da emissão da Ordem de Serviço (OS)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Esse prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e justificada, para conclusão de etapas remanescentes, correções, ajustes, quando devidamente motivado pela fiscalização.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com os objetivos institucionais de prover o suporte tecnológico necessário às atividades fim da Administração. A ação contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos e para a proteção do patrimônio público móvel.

2.3 A prestação do serviço é essencial para garantir:

a) a conservação e integridade do patrimônio público;

b) a continuidade dos serviços institucionais, com mínima indisponibilidade operacional;

c) a adequada guarda e movimentação de itens sensíveis, como documentos administrativos e fiscais com dados pessoais, em conformidade com a

LGPD, bem como equipamentos de tecnologia da informação (TI) de alto valor funcional, com adoção de controles de identificação, rastreabilidade e cadeia de custódia quando aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução do serviço deverá compreender todas as etapas necessárias para a realização completa do transporte, incluindo a conferência técnica inicial, embalagem, acondicionamento seguro, carregamento, transporte rodoviário, descarregamento e entrega no local de destino, garantindo a integridade física e funcional dos bens transportados.

3.2 Relação de bens que serão transportados:

ITEM	QUANT.	DIMENSÕES (cm) Larg. x Compr. x altura	VOLUME (m³)	PESO (kg)	TOTAL (m³)	TOTAL(kg)
Microcomputadores Lenovo M750 QR5-5655	10	49,0 x 25,0 x 13,0	0,0159	3,2	0,159	32
Mouse, Teclado, Mouse Pad Preto LeNovo e Cabado de Segurança	10	50,8 x 17,9 x 4,5	0,0041	1,1	0,041	11
Monitor Lenovo 23,8 e cabo de força	10	62,2x18,7x42,2	0,0491	6,3	0,491	63
Monitor AOC 23,8	10	61,5x37,2x9,3	0,021	6,4	0,21	64
TOTAIS aprox					1	170

3.3 Carregamento, transporte e descarga: utilização de caminhões-baú em perfeito estado de conservação, compatíveis com o porte da operação, dotados de dispositivos de fixação e proteção (cintas, calços, mantas, travas), com planejamento de carregamento por ambiente e prioridade de instalação no destino. A operação deverá observar as regras de acesso e circulação, inclusive as restrições do condomínio de destino (doca, elevador de serviço, horários e procedimentos internos), respondendo a contratada por eventuais danos a áreas comuns.

3.4 Recebimento provisório e definitivo: inspeções por ambiente e por checklist, com emissão de Termo de Recebimento Provisório contendo registro de pendências, avarias ou inconformidades e prazos para saneamento. Após a regularização das pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da responsabilidade do contratado por vícios, perdas, danos ou extravios.

3.5 Indicadores mínimos de desempenho a serem observados pela contratada: a) conclusão da mudança em até 10 (dez) dias corridos a contar do início da execução, salvo justificativa aceita pela fiscalização; b) rastreabilidade e conferência de 100% dos volumes/bens, mediante inventário, etiquetagem e checklists por ambiente (origem/destino); c) tratamento tempestivo de inconformidades, com correção/reposição/reparação conforme prazos definidos no Termo de Recebimento Provisório e no contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos moldes do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].

4.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa

do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria técnica prévia

4.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.18. A vistoria possui caráter facultativo. Contudo, a empresa que optar por não realizá-la deverá apresentar Declaração de Renúncia à Vistoria, assumindo ciência plena das condições do objeto. Em qualquer hipótese, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições dos locais, dos acessos, das regras condominiais, do escopo físico definido no ETP e dos requisitos técnicos do serviço, para fins de pleito de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro ou recusa de execução

4.19. Caso o proponente opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, assumindo integralmente os riscos dessa decisão.

4.20. A não realização da vistoria não poderá fundamentar pedidos posteriores de alteração de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou alegações de desconhecimento de condições locais, cabendo ao contratado assumir os ônus decorrentes da execução, conforme sua proposta apresentada.

4.21 Sustentabilidade

4.22. A execução do objeto deverá observar, integralmente, critérios de sustentabilidade ambiental e socioambiental aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 5/2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (no que couber) e demais normativos correlatos, devendo tais critérios integrar o planejamento operacional e a execução do plano de mudança. 4.1.2 Constituem referências orientadoras, sem prejuízo de outras normas pertinentes: a) Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (AGU); b) Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho; c) Norma Regulamentadora NR-6 (EPI) e demais NRs aplicáveis ao manuseio e movimentação de cargas; d) Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços abrangem o transporte a partir do endereço de origem até o endereço de destino, incluindo o acondicionamento, conforme orientações da fiscalização do contratante.

5.2 Os móveis e equipamentos, ao serem acomodados nos veículos de transporte, deverão ser organizados de forma adequada e estável, de modo a otimizar o espaço disponível e garantir a segurança durante o deslocamento, observando-se técnicas apropriadas de arrumação e fixação, compatíveis com a natureza dos bens transportados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os prazos previstos para a execução do serviço são os descritos a seguir: Da emissão da OS ao início efetivo da prestação dos serviços: 01 dia útil; e do início à conclusão da prestação dos serviços: 02 (dois) dias úteis. Os prazos descritos poderão ser prorrogados, a critério da Administração.

5.4. Os serviços serão executados exclusivamente nos horários e locais indicados na OS pela fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.4.1 A empresa contratada deve fornecer, previamente ao início dos serviços, os dados dos profissionais indicados para as atividades, para fins de controle de entrada e saída das instalações.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e munidos de EPI;

5.5.1. Os profissionais devem ser aptos aos serviços e receber a devida orientação por parte da empresa contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. *Ao oferecer proposta, o proponente declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços ofertados, sendo-lhe facultativo o comparecimento prévio aos locais de execução destes.*

Especificação da garantia do serviço

5.7. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.8 Etapas da execução contratual

5.8.1 Deverá ser elaborado Plano de Mudança, contendo, no mínimo:

- a) cronograma detalhado;
- b) dimensionamento da frota;
- c) composição da equipe operacional;
- d) metodologia de embalagem, desmontagem e remontagem;
- e) plano de contingência para intercorrências.

5.8.2 Desmontagem, transporte e descarga

5.8.3 O transporte deverá ser realizado em caminhões-baú, em perfeito estado de conservação, dotados de sistemas de fixação, proteção e contenção da carga.

5.9 Mitigação de riscos

5.9.1 A mitigação de riscos operacionais será assegurada por meio de: a) apólices de seguro obrigatórias (RCTR-C, RCF-DC e Responsabilidade Civil Geral), com cobertura mínima de R\$ 53.677,00 ou 1% do valor estimado dos bens; b) equipe técnica especializada e identificada; c) inspeções documentadas nos pontos de origem e destino; d) plano de contingência para atrasos, avarias ou intercorrências logísticas.

5.10 Etapas da execução contratual

5.10.1 Vistoria técnica e planejamento operacional

5.10.2. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar vistoria técnica operacional, com a finalidade de:

- a) validar acessos, docas, elevadores e áreas de carga e descarga;
- b) confirmar restrições operacionais e regras condominiais;
- c) organizar o sequenciamento das atividades por ambiente;
- d) estruturar o plano de mudança.

5.10.3 Todos os bens deverão ser acondicionados com **embalagem técnica adequada à sua natureza**, utilizando materiais em conformidade com normas da ABNT, tais como:

caixas reforçadas de papelão ondulado;

a)plástico-bolha;

b)mantas acolchoadas;

c)cantoneiras;

d)engradados de madeira, quando necessário.

5.11 Suporte pós-mudança

5.11.1 A contratada deverá prestar suporte imediato para:

- a)correção de avarias;
- b)reposicionamento de bens;
- c)substituição de itens danificados, quando aplicável.

5.12 Indicadores de desempenho

5.12.1 A contratada deverá assegurar, no mínimo:

- a)prazo máximo de execução:** até 10 (dez) dias corridos;
- b)taxa máxima de avarias:** até 0,5% do total de bens transportados;
- c)rastreabilidade:** 100% dos volumes identificados e conferidos por checklist.

5.13 Mitigação de riscos

5.13.1 A **mitigação** de riscos operacionais será assegurada por meio de:

- a)apólices de seguro obrigatórias (RCTR-C, RCF-DC e Responsabilidade Civil Geral), com cobertura mínima de R\$ 600.000,00 ou 1% do valor estimado dos bens;

- b) equipe técnica especializada e identificada;
- c) inspeções documentadas nos pontos de origem e destino;
- d) plano de contingência para atrasos, avarias ou intercorrências logísticas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscalização administrativa

6.20.1 Compete ao Fiscal Administrativo verificar a regularidade administrativa da execução, incluindo:

- a) manutenção das condições de habilitação do Contratado;
- b) acompanhamento de empenho, liquidação e pagamento;
- c) conferência de documentação fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis;
- d) registros de glosas, penalidades e instrumentos de alteração/apostilamento, quando cabíveis.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da conclusão dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no mesmo prazo inicialmente pactuado, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao órgão contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Recebimento

7.6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, por meio de termo de aceite pelo fiscal da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação..

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.[A10]

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Gessão de Crédito

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

- a. *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. *der causa à inexecução total do contrato;*
- d. *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e. *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f. *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2. *Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

8.2.1. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

8.2.2. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

8.2.3. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.*

8.2.4. *Multa:*

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **0,2% (dois décimos por cento)**.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsto no § 3º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;*

a

8.3. *A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.*

8.4. *Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.*

8.5. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

8.6. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

8.7. *A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

8.8. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: despesa de pequeno vulto.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7] :*

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

~~Exigências[A8] de habilitação~~

~~9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:~~

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A11]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

- 9.24. *Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e*
- 9.25.2. *Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;*
- 9.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18] ;*
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A21]

- 9.31. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*
- 9.32.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

~~Qualificação Técnico-Profissional[A32]~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

~~Documentação complementar para cooperativas~~

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3 O valor estimado refere-se à prestação do serviço como lote único, em preço global (unidade: 01 serviço, CATSER 3263), abrangendo todas as etapas necessárias para que os bens saiam do endereço de origem e sejam entregues em condições plenas de uso no endereço de destino, incluindo, quando aplicável:

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$6.417,64 (Seis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos.), conforme valores unitários apostos no item 3.2 do TR.

10.1.1 Verificação de quantidade e integridade dos volumes/itens embalados (incluindo encaixotamento, lacres e etiquetagem);

10.1.2 fornecimento de materiais de embalagem e proteção (caixas, etiquetas, fitas, plástico-bolha, mantas, acolchoados, papelão, entre outros) e equipamentos auxiliares;

10.1.3 equipe operacional completa e supervisão técnica, com execução preferencial em janelas estendidas (após expediente, finais de semana e feriados), quando necessário;

10.1.4 seguros obrigatórios aplicáveis ao serviço (RCTR-C, RCF-DC e RC Geral), além de outras coberturas exigidas no TR/ETP;

11. **Reestimativa do valor da contratação (atualização do valor estimado vigente)**

- 11.1 A revisão do valor estimado atende ao dever de compatibilização da estimativa de preços com a realidade do objeto e com as evidências de mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021, resguardando a seleção da proposta mais vantajosa e reduzindo riscos de inexecuibilidade, desclassificação generalizada, ausência de competidores ou contratação frustrada.
- 11.2. Sem prejuízo das referências extraídas de bases oficiais (já anexadas ao processo), a Administração considerou a consulta direta ao mercado como evidência complementar, reforçando a necessidade de readequar o valor estimado a patamar apto a atrair fornecedores e garantir execução integral do objeto.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. **ANEXO I**

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.21. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

- 6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 6.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 6.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*
- 6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.17. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

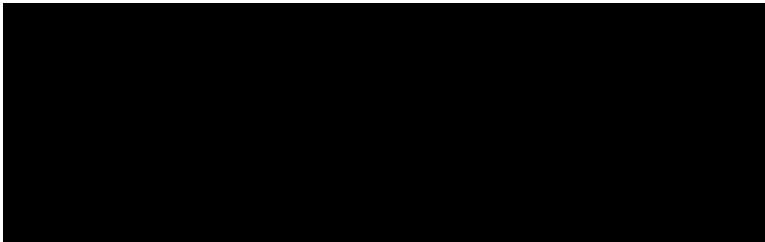
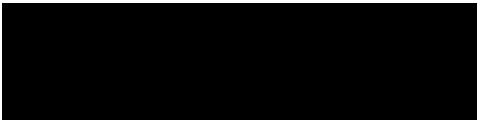
Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHAS DAS SALINAS**

Quartel em Recife/PE, 2 de junho de 2026
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 42/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

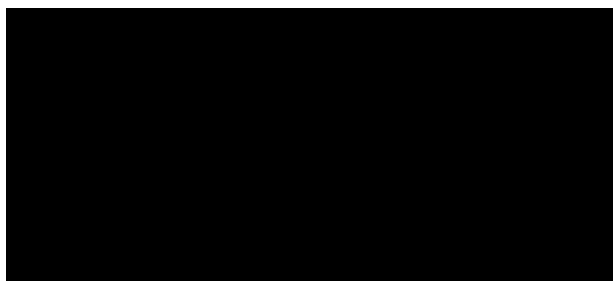
**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

1. INTERNO

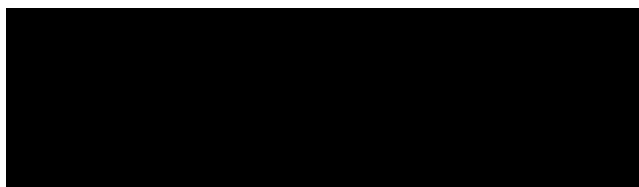
a. Em 3 JUN 26 (4ª feira):

- Permanência
- Cabo da Guarda
- Guarda



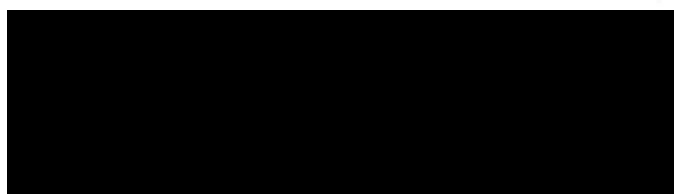
b. Em 4 JUN 26 (5ª feira):

- Permanência
- Cabo da Guarda
- Guarda



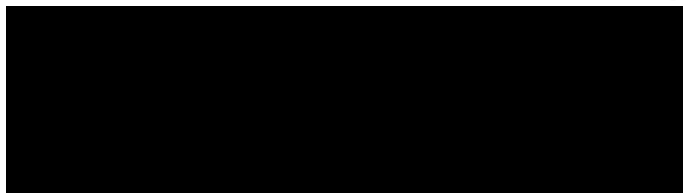
c. Em 5 JUN 26 (6ª feira):

- Permanência
- Cabo da Guarda
- Guarda



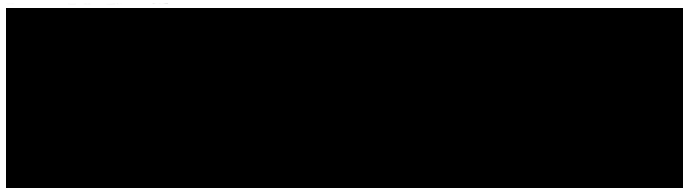
d. Em 6 JUN 26 (Sábado):

- Permanência
- Cabo da Guarda
- Guarda



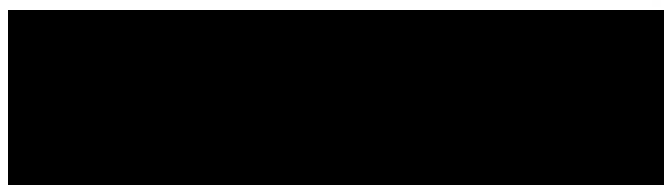
e. Em 7 JUN 26 (Domingo):

- Permanência
- Cabo da Guarda
- Guarda



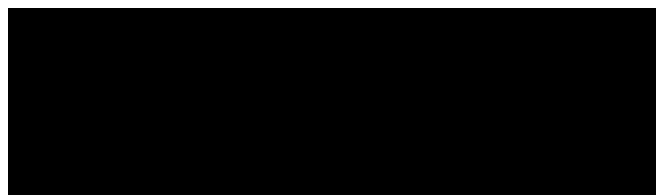
f. Em 8 JUN 26 (2ª feira):

- Permanência
- Cabo da Guarda
- Guarda



g. Em 9 JUN 26 (3ª feira):

- Permanência
- Cabo da Guarda
- Guarda



2. EXTERNO

a. Em 4 MAIO 26 (5ª feira):

- Eletricista sobreaviso ao CMNE -



b. Em 6 JUN 26 (Sábado):

- Eletricista sobreaviso ao CMNE -



c. Em 7 JUN 26 (Domingo):

- Eletricista sobreaviso ao CMNE -



2ª Parte
INSTRUÇÃO

1. CURSO

CURSO DE FORMAÇÃO DE CABO - Designação - Apresentação

Com o DIEx nº 815-Secretaria/CRO7, de 29 de maio de 2026, foi mandado se apresentar no 7º Depósito de Suprimento (Recife/PE), por ter sido designado para realizar o Curso de Formação de Cabo (QM 10-42), a ser realizado naquela Unidade, a contar de 1º de junho de 2026.

[REDACTED]

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5034, de 1º de junho de 2026, da(o) S1)

2. CURSO/ESTÁGIO

Curso de Capacitação de mudança de Carteira Nacional de Habilitação - Designação - Apresentação

Com o DIEx nº 811-Secretaria/CRO7, de 29 de maio de 2026, foi mandado se apresentar na Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em João Pessoa/PB, por ter sido designado para realizar o Curso de Capacitação de mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) "D", a ser realizado naquela Unidade, a contar de 1º de junho de 2026, conforme DIEx nº 5062-Autoescola/Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E, de 28 de maio de 2026.

[REDACTED]

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5035, de 2 de junho de 2026, da(o) S1)

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Designação para Prestação de Serviço por Tempo Certo - Apresentação

Em 1º JUN 26, apresentou-se, por ter sido nomeado nesta Comissão de Obras, Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) para exercer a tarefa de Assessor da SALC/Pregoeiro/Agente de Contratação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Portaria DEC/C EX Nº 99, de 23 de abril de 2026.

[REDACTED]

Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5030, de 1º de junho de 2026, da(o) S1)



2) Férias – Concessão

Concedidos 10 (dez) dias de férias regulamentares, 1ª parcela, relativas ao ano base de 2025, de acordo com o Art. 443 e Inciso II, do § 1º do Art 451, da Portaria nº 816, de 19 DEZ 03 (RISG), alterado pela Portaria nº 039-Cmt Ex, de 28 JAN 15, a contar de 1º à 10 JUN 26, devendo estar pronto para o serviço em 11 JUN 26, restando-lhe 20 (vinte) dias.

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5038, de 1º de junho de 2026, da(o) S1)

3) Término de dispensa do serviço como recompensa – Apresentação

Em 2 JUN 26, apresentou-se por término de 04 (quatro) dias de dispensa do serviço como recompensa e estar pronta para o serviço.

Em consequência, a Secretaria, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5033, de 2 de junho de 2026, da(o) S1)

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) Término de férias – Apresentação

Em 2 JUN 26, apresentou-se por término de 15 (quinze) dias de férias, 1ª parcela, relativas ao período aquisitivo de 8 de junho de 2025 à 7 de junho de 2026 e estar pronta para o serviço, restando-lhe 15 (quinze) dias.

Em consequência, a Secretaria, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5032, de 2 de junho de 2026, da(o) S1)

2) Término de dispensa médica – Apresentação

Em 1º JUN 26, apresentou-se por término de 01 (um) dia de dispensa médica e estar pronta para o serviço.

Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5037, de 1º de junho de 2026, da(o) S1)

3) Plano de férias - Alteração - Retificação

Retifico o publicado no item 6), da letra b. do número 1. da 3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVO) do Boletim Interno nº 039, de 22 de maio de 2026:

Onde se lê:

De:

- 1ª parcela: de 4 à 13 de maio de 2026 (10 dias)
- 2ª parcela: de 1º à 10 de julho de 2026 (10 dias)

Para:

- 1ª parcela: de 8 à 17 de setembro de 2026 (10 dias)
- 2ª parcela: de 30 de setembro à 9 de outubro de 2026 (10 dias)

Leia-se:

De:

- 2ª parcela: de 4 à 13 de maio de 2026 (10 dias)
- 3ª parcela: de 1º à 10 de julho de 2026 (10 dias)

Para:

- 2ª parcela: de 8 à 17 de julho de 2026 (10 dias)
- 3ª parcela: de 30 de setembro à 9 de outubro de 2026 (10 dias)

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5043, de 2 de junho de 2026, da(o) S1)

c. DE SERVIDORES CIVIS / EMPREGADOS PÚBLICOS

Término de férias - Apresentação

Em 1º JUN 26, o Empregado Público, ocupante do Emprego de Profissional de Serviços Aeroportuários, integrante da INFRAERO, cedido ao Comando do Exército e em exercício nesta Comissão de Obras, por término de 12 (doze) dias de férias, 1ª parcela, relativas ao período de 16 MAIO 25 à 15 MAIO 26 e estar pronto para o exercício de sua função, restando-lhe 08 (oito) dias, sendo convertido 10 (dez) dias

em compensação pecuniária.

[REDACTED]

Em consequência, a Secretaria, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5031, de 1º de junho de 2026, da(o) S1)

d. DIVERSOS

1) Afastamento da Guarnição - Autorização

Autorizado a permanência na cidade de Brasília-DF, até **14 JUN 26**, por interesse próprio, sem ônus para a União, por estar prevista para participar do Estágio Setorial de Avaliação de Imóveis Urbanos Administrados pelo Comando do Exército Brasileiro, com ida em **070700JUN26** e com retorno previsto para **130900JUN26**. (Ordem de Serviço Nº 11-DPIMA/DEC)

[REDACTED]

Em consequência:

- a Seção Administrativa providencie a confecção da PCDP em favor da militar, referente as diárias que fazem jus, se for o caso, e a devida publicação em Boletim de Acesso Restrito;
- o SPP providencie o desconto do auxílio-transporte, referente ao período de afastamento, se for o caso;
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

2) Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Em conformidade com o previsto no § 1º e § 5º, do inciso III, do art 8º, da Lei 14.133/2021, e por necessidade do serviço, foi designado como agente de contratação/componente da equipe de apoio da dispensa eletrônica nº 90003/2026, da CRO/7, NUP: 64329.000440/2026-94, cujo objeto é a contratação de Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar-condicionado.

[REDACTED]

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

3) Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

Em conformidade com o previsto no §1º e §5º, do inciso III, do art 8º, da Lei 14.133 / 21, e por necessidade do serviço, foi designado como agente de contratação e componentes da equipe de apoio da dispensa eletrônica nº 90004/2026, da CRO/7, NUP: 64329.001491/2026-24, para contratação de empresa especializada em serviços de reprografia para folha A4 (Outsourcing).

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

Em conformidade com o previsto no §1º e §5º, do inciso III, do art 8º, da Lei 14.133 / 21, e por necessidade do serviço, foi designado(a) como agente de contratação e componentes da equipe de apoio da dispensa eletrônica nº 90005/2026, da CRO/7, NUP: 64329.001165/2026-26, para Contratação de serviço de transporte de computadores e monitores Brasília x Recife.

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

4) Sistema de Mobilização Militar - Composição da Equipe de Credenciamento - Designação

Foi designado para compor a Equipe de Credenciamento do Sistema de Mobilização Militar desta Comissão de Obras, conforme item 3.1 do anexo C, da Portaria GM-MD nº 5.938, de 7 de dezembro de 2022, que aprova as Normas para o Cadastramento e Credenciamento de Empresas de Interesse da Mobilização – MD41-N-01 (2a Edição/2022).

Em consequência, a equipe designada realize o autocadastro no Sistema Apolo (<http://apolo2.defesa.mil.br/>) e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

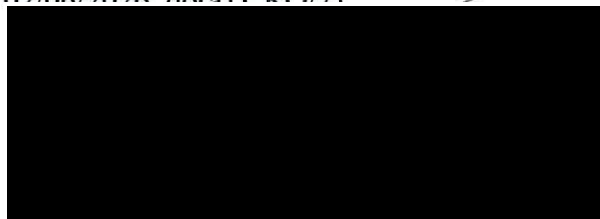
(Nota nº 5049, de 2 de junho de 2026, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem Alteração





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Diretoria de Obras Militares (DOM) disponibiliza recursos para as Comissões Regionais de Obras para Contratação de Serviços Serviço de transporte de móveis, de 10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, incluindo monitores e componentes periféricos da sede do Quartel general do Exército, Bloco "H" localizada no Setor Militar Urbano (SMU) Diretoria de Projetos de Engenharia, Brasília - DF, 70630-901 para Comissão Regional de Obras 7, localizada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 245 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200, visando aperfeiçoar os processos de planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle, gerência e execução das comunicações desta organização militar. O recurso orçamentário a ser empenhado no processo de Dispensa de Licitação nº 90005/2026 – NUP 64329.001165/2026-26 estará contido na nota de crédito nos autos do processo.

Recife-PE, 12 de junho de 2026.





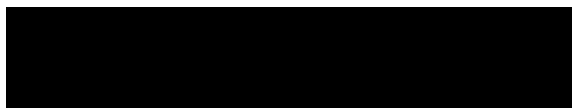
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

Despacho Nº 425-SecAdm/CRO7

Recife, PE, 19 de abril de 2026.

Assunto: autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo.

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)  em 19/04/2026, às 12:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iVy1-UTs5-MugA-QD2x

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90005/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

160201

OBJETO

Serviço de transporte para 10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, incluindo monitores e componentes periféricos da sede do Quartel general do Exército, Bloco "H" localizada no Setor Militar Urbano (SMU) Diretoria de Projetos de Engenharia, Brasília - DF, 70630-901 para Comissão Regional de Obras 7, localizada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 245 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.417,64 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 22/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30 h até 16:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4.	DA FASE DE LANCES.....	7
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7.	DA CONTRATAÇÃO	11
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2026
(Processo Administrativo nº 64329.001165/2026-26)

Torna-se público que a Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar (CRO 7), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 245 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de transporte de móveis, de 10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, incluindo monitores e componentes periféricos da sede do Quartel general do Exército, Bloco "H" localizada no Setor Militar Urbano (SMU) Diretoria de Projetos de Engenharia, Brasília - DF, 70630-901 para Comissão Regional de Obras 7, localizada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 245 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens **01**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.11. sociedades cooperativas.

2.3.12. pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (**um real**).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.2. ANEXO II – Aviso de Contratação;

9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

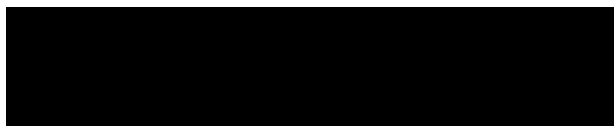
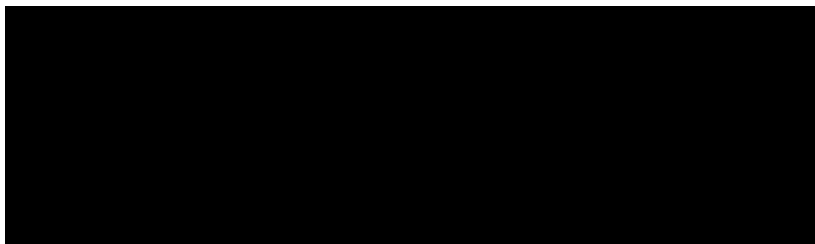
9.12.3. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7º, da Constituição Federal

9.12.4. ANEXO V - Modelo de Proposta;

9.12.5. ANEXO VI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

9.12.6. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13. Recife, 12 de junho de 2026.



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS
(Processo Administrativo nº 64329.001165/2026-26)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 7 com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245, CEP 50.040-200, na cidade de Recife-PE, CEP: 50.040-200 inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.347/0001-23, neste ato representada pelo Chefe da CRO 7 o [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO] 9 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64329.001165/2026-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 90005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de Serviço de transporte de móveis, de 10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, incluindo monitores e componentes periféricos da sede do Quartel general do Exército, Bloco "H" localizada no Setor Militar Urbano (SMU) Diretoria de Projetos de Engenharia, Brasília - DF, 70630-901 para Comissão Regional de Obras 7, localizada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 245 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte de móveis, de 10 (dez) microcomputadores Lenovo M750 R5-5655, incluindo monitores e componentes periféricos da sede do Quartel general do Exército, Bloco "H" localizada no Setor Militar Urbano (SMU) Diretoria de Projetos de Engenharia, Brasília - DF, 70630-901 para Comissão Regional de Obras 7, localizada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 245 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200. Os serviços compreendem o transporte, condicionamento, retirada no local de origem, carga, descarga dos bens transportados, bem como seguro da carga transportada.	3263	01	R\$ 6.417,64

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife-PE, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, PE, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS
TERMO DE REFERÊNCIA**

APÊNDICE DO ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu,

_____, (nome),
_____, (nacionalidade), _____, (estado
civil), RG N.º _____ e CPF N.º
_____, na condição de preposto da empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas
da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos
pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da
norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema
Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

*Código Penal, art. 299.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

Cargo

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO PROPOSTA

À COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

DISPENSA Nº 90005/2026

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à Comissão Regional de Obras/7, pelo preço global a seguir indicado, para execução do objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para
....., em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta LICITAÇÃO.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a prestação dos serviços, nos termos do ANEXO I do Edital, o valor global de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor, todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da sua entrega.
5. O Prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Anexo – Orçamento Descritivo do valor proposto
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Local e data.

Representante legal, com a devida identificação e qualificação
Empresa

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Empresa Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto

a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Representante LEGAL da LICITANTE/CONSÓRCIO

Nome completo / Cargo / RG / CPF

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Referência: DISPENSA 90005/2026 – CRO 7

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: _____ - Nome da Empresa

Local e data

Representante LEGAL da empresa

Nome completo / Cargo / RG / CPF

Local e data

Responsável Técnico da empresa

Nome completo / Cargo / RG / CPF